

00002

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 366, DE**

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, e dá outras providências.

**EMENDA N.º**

Dê-se ao inciso III, art. 1º da Medida Provisória 366/2007 a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

.....

III – fomentar e executar programas de pesquisa, proteção e preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental.

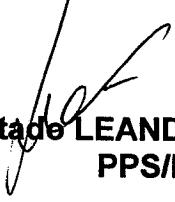
....."

**JUSTIFICATIVA**

As Unidades de Conservação são porções delimitadas do território nacional especialmente protegidas por lei pois contém elementos naturais de importância ecológica ou ambiental. Para a proteção desse patrimônio ecológico é necessário um conjunto de ações que abrangem atividades como proteção, recreação, educação, pesquisa e manejo dos recursos, fundamentais para que a preservação do meio ambiente não seja apenas uma atividade governamental.

Acreditamos que a inclusão, nas atribuições do Instituto Chico Mendes, do fomento e execução de programas de educação ambiental seja fundamental para garantir a efetiva participação da sociedade na preservação da nossa biodiversidade.

Sala da Comissão, em maio de 2007.

Deputado   
LEANDRO SAMPAIO  
PPS/RJ

